



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**LEI MUNICIPAL Nº 616, DE 13 DE JUNHO DE 2013.**

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 367, de 05 de setembro de 2007, que autoriza o Município a custear as despesas com aluguel residencial para os Policiais Militares designados pela Brigada Militar para atuar no Município.**

**LOURENÇO DELAI**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 367/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município autorizado a custear despesas com aluguel residencial de até 5 (cinco) moradias utilizadas por Policiais Militares que forem designados pela Brigada Militar para atuação no Município de Coronel Pilar, sendo o valor do auxílio limitado ao estabelecido no art. 3º da presente Lei.” (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.*

**LOURENÇO DELAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Áureo Antônio Salvi  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda.